



2ª Edição do Programa CNI-Sebrae para Mapeamento de Tecnologias Brasileiras para Internacionalização

Regulamento para Seleção de Ambientes Promotores da Inovação

Edição 2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), como parte do Programa de Internacionalização CNI-Sebrae voltado à promoção da inovação aberta, competitividade e internacionalização, tornam público o presente **REGULAMENTO para seleção de ambientes promotores da inovação voltada ao mapeamento de tecnologias no ano de 2024**.
- 1.2. O **Programa de Internacionalização CNI-Sebrae** é realizado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e voltado à promoção da inovação aberta, competitividade e internacionalização, por meio de um conjunto de iniciativas e ações dessas instituições com objetivo de criar um mapa de tecnologias brasileiras inovadoras.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Selecionar e apoiar financeiramente **até dez ambientes promotores da inovação** sediados em território brasileiro, qualificando-os em metodologia desenvolvida pelo SOSA para criação de um mapa de tecnologias brasileiras inovadoras aptas à internacionalização, cadastrando-as em plataforma internacional de gestão da inovação (Savvy) e permitindo, assim, a inserção e visibilidade internacional do país e suas tecnologias e a promoção de geração de negócios e relacionamento com parceiros e potenciais investidores estrangeiros.
- 2.2. Cada Ambiente Promotor da Inovação selecionado deverá mapear e cadastrar entre 30 (trinta) a 50 (cinquenta) tecnologias aptas a internacionalização, tendo no mínimo 30 (trinta) tecnologias validadas.

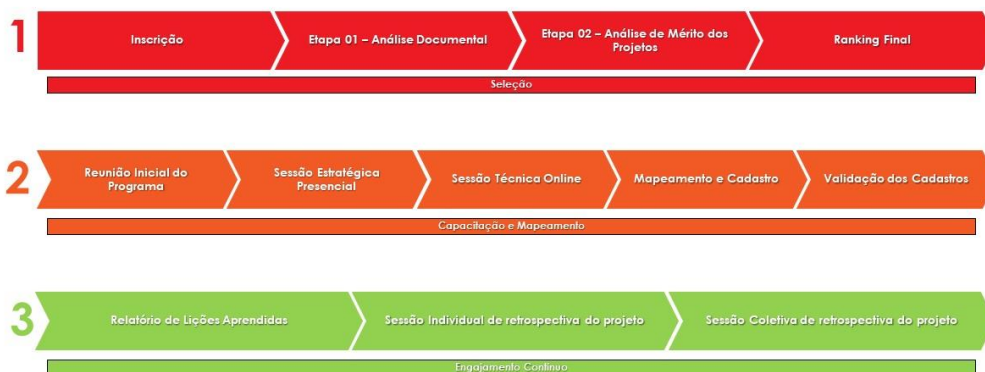
3. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- 3.1. **Plataforma Internacional de Gestão da Inovação (Savvy):** A Savvy é uma ferramenta de gerenciamento de inovação de ponta a ponta, imaginada, projetada e construída por equipes de inovação para equipes de inovação. Com a plataforma é possível gerenciar banco de dados de *startups*, executar projetos de inovação e promover a colaboração entre as equipes.
- 3.2. **SOSA:** empresa global que desenvolve programa de inovação aberta e fortalece relações dentro do ecossistema de tecnologia. Os Centros de Inovação SOSA em Tel Aviv, Nova York e Frankfurt apoiam os programas de inovação aberta e servem como ponto de encontro para governos, corporações e empreendedores figurando como locais para que líderes em inovação participem de sessões de demonstração e mesas redondas e encontrem suas próximas oportunidades de negócios. Os parceiros do SOSA incluem corporações como Tokio Marine, Schneider Electric, Swiss Re, LG e governos e organizações sem fins lucrativos de Austrália, Brasil, Canadá e Taiwan.
- 3.3. As definições previstas no presente Regulamento têm como fundamento a Portaria MCTIC nº 6.762, de 17 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018. Para fins deste Regulamento são considerados:
- 3.3.1. **Ambientes Promotores da Inovação:** espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e envolvem tanto os “ecossistemas de inovação” quanto os “mecanismos de geração de empreendimentos”.
- a) **Ecossistemas de inovação:** espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos.
- b) **Mecanismos de geração de empreendimentos:** aqueles mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos.

- 3.4. **Startups e Tecnologias aptas à internacionalização:** soluções tecnológicas, produtos, processos ou serviços, que estejam em nível de maturidade apto para distribuição no mercado B2B ou B2B2C global, tendo já sido validadas no mercado brasileiro. Entende-se, neste sentido, que tenha Proposta Única de Valor; resolva desafio global e não específico do mercado brasileiro; e conte com pelo menos um cliente notável, podendo este ser uma prova de conceito implementada, ou que tenha recebido ao menos uma rodada de investimentos. Em especial tecnologias de Transformação Digital, para Agricultura, Novos Materiais, Sustentabilidade, *Deep Tech* (Alta Tecnologia de base científica, não-farmacêutica), de Logística, de Segurança Pública e Privada, e de *DevOps* (Gestão de Operação de TI).
- 3.5. **Ambientes Promotores da Inovação Inscritos:** serão assim considerados os Ambientes Promotores da Inovação que apresentarem e cumprirem, em tempo hábil, todos os requisitos necessários à inscrição.
- 3.6. **Ambientes Promotores da Inovação Habilitados:** serão assim considerados os Ambientes Promotores da Inovação que apresentarem e tiverem validada toda documentação na Etapa 01 – Análise Documental.
- 3.7. **Ambientes Promotores da Inovação Classificados:** serão assim considerados os Ambientes Promotores da Inovação que obtiverem nota final mínima necessária para aprovação na Etapa 02 – Análise de Mérito dos Projetos.
- 3.8. **Ambientes Promotores da Inovação Selecionados:** serão assim considerados os dez Ambientes Promotores da Inovação organizados por região em Ranking Final, após a Etapa 02 – Análise de Mérito dos Projetos, os quais serão considerados aptos a receberem o Apoio Financeiro previsto neste Regulamento.

4. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Etapas da 2ª Edição do Programa de Mapeamento de Tecnologias Brasileiras para Internacionalização – Edição 2024



- 4.1. **Inscrição:** o processo de inscrição deverá ser realizado conforme previsto no item 6. DAS INSCRIÇÕES.
- 4.2. **Seleção:** o processo de seleção será dividido nas etapas detalhadas no item 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO deste Regulamento.
- 4.3. **Reunião Inicial do Programa:** reunião virtual, a ser realizada com os Ambientes Promotores de Inovação selecionados, nos prazos previstos no Anexo I – Cronograma, **integralmente em língua inglesa**, com o objetivo de realizar as apresentações e definições iniciais e compartilhar as primeiras atividades que fazem parte das entregas do Programa.
 - 4.3.1. Deverão participar, pelo menos, um membro em nível estratégico e um membro em nível tático operacional, de cada Ambiente Promotor da Inovação selecionado, de preferência o(s) membro(s) que participaram da Capacitação prevista no Item 4.4.
 - 4.3.2. A participação na Reunião de Apresentação do Programa é **obrigatória**, sendo que não serão aceitas eventuais justificativas de ausências considerando-se a possibilidade de participação de quaisquer colaboradores.
- 4.4. **Capacitação:** consiste em duas sessões técnicas, uma presencial e uma online, que serão ministradas por CNI, SEBRAE e SOSA apresentando os requisitos necessários a inserção de tecnologias na plataforma Savvy.
 - 4.4.1. **Sessão Estratégica Presencial:** tem como objetivo construir e compartilhar a estratégia de mobilização do ecossistema brasileiro e requisitos mínimos para o mapeamento de tecnologias e fomentar a criação e fortalecimento de relações entre os Ambientes.
 - 4.4.1.1. A Sessão Técnica Presencial será realizada em São Paulo, com carga horária de até 12 horas, integralmente em língua inglesa, nos prazos previstos no Anexo I – Cronograma.
 - 4.4.1.2. Deverá participar da Sessão Estratégica Presencial pelo menos um membro de nível estratégico por Ambiente Promotor de Inovação selecionado não havendo, no entanto, qualquer impedimento à participação de mais representantes, de qualquer nível, desde que previamente registrados em momento oportuno.
 - 4.4.2. **Sessão Técnica Online:** capacitação na metodologia e aspectos técnico-práticos da atividade de mapeamento do ecossistema, incluindo a utilização da plataforma Savvy.
 - 4.4.2.1. A Sessão Técnica Online será realizada virtualmente, com carga horária de até 8 horas, integralmente em língua inglesa, nos prazos previstos no Anexo I – Cronograma.
 - 4.4.2.2. Deverá participar da Sessão Técnica Online pelo menos um membro de nível tático-operacional por Ambiente Promotor de Inovação selecionado não havendo, no entanto, qualquer impedimento à participação de mais colaboradores do ambiente, desde que previamente registrados. Os participantes deverão ser os responsáveis pela operacionalização do mapeamento de tecnologias.

- 4.4.2.3. Somente será concedido 1 (um) acesso por Ambiente Promotor da Inovação à plataforma Savvy.
- 4.4.3. Não serão aceitas eventuais justificativas de ausências considerando-se a possibilidade de participação de quaisquer colaboradores na Capacitação.
- 4.5. **Mapeamento e Cadastro de Tecnologias:** os Ambientes Promotores da Inovação selecionados, após capacitados em metodologia do SOSA, mapearão e cadastrarão tecnologias por meio do atendimento a *startups* e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) – públicas ou privadas –, desde que sediadas em território nacional e que atendam aos requisitos necessários a internacionalização.
- 4.5.1. O mapeamento e cadastro das tecnologias seguirá os prazos previstos no Anexo I – Cronograma e a metodologia e requisitos serão pormenorizados pela equipe da CNI, do SEBRAE e do SOSA durante o Programa.
- 4.5.2. Cada Ambiente Promotor de Inovação selecionado deverá mapear e cadastrar na plataforma Savvy entre 30 (trinta) a 50 (cinquenta) tecnologias aptas à internacionalização.
- 4.5.3. Não haverá qualquer distinção das *startups* atendidas em função da sua atuação na estrutura de classes das Classificações Estatísticas e a Comissão Nacional de Classificação (CNAE) elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).
- 4.5.4. Não será exigida das *startups* atendidas quaisquer comprovações ou contribuições junto a sindicatos e federações vinculados ao Sistema Indústria (CNI, Senai, Sesi e IEL).
- 4.6. **Validação das Tecnologias Cadastradas:** de forma concomitante ao mapeamento e cadastro, as equipes do SOSA e da CNI realizarão a validação das tecnologias na plataforma Savvy, conforme requisitos de cadastramento.
- 4.6.1. A validação das tecnologias mapeadas e cadastradas será realizada através de reuniões individuais bissemanais com as equipes do SOSA e da CNI, ocasião na qual serão fornecidas devolutivas individualizadas e personalizadas aos Ambientes Promotores da Inovação, conforme programação a ser comunicada posteriormente.
- 4.6.2. O mapeamento de tecnologias de cada Ambiente Promotor da Inovação somente será considerado concluído após aprovação pelo SOSA e validação por CNI e SEBRAE de, no mínimo, 30 tecnologias aptas à internacionalização cadastradas.
- 4.7. **Relatório de Lições Aprendidas:** o formulário padrão do Relatório de Lições Aprendidas será disponibilizado pela CNI aos ambientes em até 60 dias antes do prazo final para entrega previsto no Anexo I – Cronograma e deverá ser preenchido integralmente em língua portuguesa.

- 4.8. **Sessões Individuais de retrospectiva do Projeto:** as sessões individuais de retrospectiva do projeto serão realizadas nos prazos previstos no Anexo I – Cronograma e contará com a participação individual dos Ambientes Promotores da Inovação selecionados e as equipes técnicas da CNI, do SEBRAE e do SOSA com o objetivo de realizar uma revisão pormenorizada do projeto como um todo.
- 4.9. **Sessão Final em Grupo de retrospectiva do Projeto:** a sessão final em grupo de retrospectiva do projeto será realizada no prazo previsto no Anexo I – Cronograma e contará com a participação de todos os Ambientes Promotores da Inovação selecionados para construção conjunta de uma revisão do projeto como um todo.

5. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem participar os Ambientes Promotores da Inovação, conforme detalhado no item 3.3.1., estabelecidos no Brasil com inscrição ativa junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (conforme consta no art. 4º. da Lei Complementar 182 de 01 de junho de 2012) e que cumpram os requisitos previstos no item 6.2.
- 5.2. São **inelegíveis** para participar dos processos de seleção deste Regulamento:
- Empreendimentos sob regime falimentar ou de insolvência civil, sem plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente mediante a apresentação do certificado de situação fiscal emitido pela Receita Federal.
 - Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do TCU, consultado no site.
 - Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consultado no site.
 - Empresas contempladas na edição 2023 da Seleção de Ambientes Promotores da Inovação do Programa de Internacionalização CNI-SEBRAE.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições devem ser realizadas, impreterivelmente, até o prazo final previsto para as inscrições no Anexo I – Cronograma, exclusivamente através da plataforma *Worldlabs*: [CNI-Sebrae - Ambientes Promotores à Inovação 2a Edição - WorldLabs](#).
- 6.2. Para fins de participação na etapa de seleção o Ambiente Promotor da Inovação deverá apresentar, no momento da inscrição:

- a) Formulário de Inscrição dos Projetos devidamente preenchido, disponibilizado através da plataforma *Worldlabs*;
 - b) Todos os documentos previstos no Anexo II – Relação de Documentos Exigidos para Inscrição;
- 6.3. As inscrições e o preenchimento dos formulários na referida plataforma devem ser realizados integralmente em língua portuguesa.
- 6.4. Caso seja realizada mais de uma inscrição por Ambiente Promotor da Inovação somente será considerada a mais recente.
- 6.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea ou qualquer forma de inscrição diversa da prevista no item 6.1.
- 6.6. A CNI, o Sebrae e o SOSA não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7. A participação do Ambiente Promotor da Inovação, com o preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas contidas neste Regulamento, anexos e em outras comunicações a serem divulgadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do Ambiente Promotor da Inovação, dispondo a CNI, Sebrae e/ou SOSA o direito de excluir desta seleção aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- 6.9. O acompanhamento de todas as etapas do presente regulamento é inteira responsabilidade do Ambiente Promotor da Inovação, que deverá tomar ciência e acompanhar os Comunicados a serem disponibilizados em [CNI-Sebrae - Ambientes Promotores à Inovação 2a Edição - WorldLabs](#).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção será dividido em duas etapas: Etapa 01 – Análise Documental e Etapa 02 – Análise de Mérito dos Projetos.
- 7.2. **Etapa 01 – Análise Documental:** as equipes técnicas do Sebrae e da CNI analisarão a regularidade da documentação prevista no Anexo II – Relação de Documentos Exigidos para inscrição.
- 7.2.1. Serão considerados habilitados na Etapa 01 – Análise Documental os Ambientes Promotores da Inovação que tenham apresentado em tempo hábil toda a documentação prevista no Anexo II – Relação de Documentos Exigidos para inscrição, e que tenham sido considerados regulares pela equipe técnica.

7.3. **Etapa 02 – Análise de Mérito dos Projetos:** quando da inscrição os Ambientes Promotores da Inovação devem relatar no Formulário de Inscrição dos Projetos as ações, eventos, projetos ou quaisquer outras iniciativas que comprovem seu relacionamento com startups e/ou tecnologias para análise de mérito por parte das equipes técnicas do Sebrae e da CNI, a partir dos critérios constantes na Tabela 1 apresentada abaixo:

Tabela 1. Critérios de avaliação dos projetos de Ambientes Promotores da Inovação

| <i>Item</i> | <i>Critério</i> | <i>Descrição</i> | <i>Pontuação</i> | <i>Peso</i> | <i>Pontuação Máxima</i> |
|--------------|---|---|------------------|-------------|-------------------------|
| 1 | Contribuição para o desenvolvimento local | Histórico de impacto da atuação do ambiente, comprovado por meio de dados relacionados a empregos em empresas de base tecnológica e <i>startups</i> , bolsas de fomento, pedidos de propriedade industrial (PI), <i>royalties</i> , e/ou congêneres relacionadas a atividade inovadora de sua comunidade de <i>startups</i> e empresas de base tecnológica. | 1 a 10 | 2 | 20 |
| 2 | Comunidade de empresas de base tecnológica e <i>startups</i> | Número e perfil das empresas de base tecnológica e <i>startups</i> com relacionamento direto com o ambiente por meio de seus programas e projetos próprios – já realizados ou em realização. Com destaque para tecnologias de Transformação Digital, para Agricultura, Novos Materiais, Sustentabilidade, <i>Deep Tech</i> (Alta Tecnologia de base científica, não-farmacêutica), de Logística, de Segurança Pública e Privada, e de <i>DevOps</i> (Gestão de Operação de TI). | 1 a 10 | 3 | 30 |
| 3 | Expectativas de participação no Programa de Internacionalização CNI-Sebrae voltado à promoção da inovação aberta, competitividade e internacionalização | Clareza de objetivos e motivação institucionais para participação no programa, bem como impacto esperado em seu ecossistema de <i>startups</i> | 1 a 10 | 2 | 20 |
| 4 | Cronograma físico e financeiro do projeto | Exequibilidade e adequação para a execução física e financeira do mapeamento de tecnologias | 1 a 10 | 1 | 10 |
| 5 | Equipe e parcerias institucionais | Perfil, quantitativo e trajetória <u>da equipe técnica executora</u> do projeto bem como o envolvimento de eventuais parcerias institucionais. Não serão considerados os membros da equipe que não tiverem responsabilidade direta na implementação do projeto. | 1 a 10 | 2 | 20 |
| TOTAL | | | | | 100 |

Nota: considerar no histórico o período transcorrido nos últimos 5 anos.

7.3.1. Somente serão classificados os Ambientes Promotores da Inovação que alcançarem pontuação final total mínima de 60 (sessenta) pontos e pontuação maior do que 5 (cinco) em todos os critérios.

- 7.3.2. Após a atribuição das pontuações finais, será instituído um *Ranking* Geral dos Ambientes Promotores da Inovação classificados, seguindo a ordem decrescente de suas notas finais, considerando as regiões geográficas brasileiras de acordo com o item 7.3.4 deste Regulamento.
- 7.3.3. Na situação em que houver igualdade na nota final entre os ambientes classificados no *Ranking* Geral, será considerado como critério de desempate a maior nota auferida, respectivamente, em:
- Item 2 – Comunidade de empresas de base tecnológica e *startups*;
 - Item 4 – Cronograma físico e financeiro do projeto;
 - Item 5 – Equipe e parcerias institucionais;
 - Item 1 – Contribuição para o desenvolvimento local;
 - Item 3 – Expectativas de participação no programa de internacionalização CNI-Sebrae voltado à promoção da inovação aberta, competitividade e internacionalização.
- 7.3.4. Após a divulgação do Resultado Final da Etapa 02 – Análise de Mérito dos Projetos os Ambientes Promotores da Inovação, serão organizados em um *Ranking* Final que contemplará os 10 primeiros colocados, preferencialmente dois por cada região geográfica brasileira, os quais receberão o Apoio Financeiro previsto no item 9 deste Regulamento.
- 7.3.4.1. Na construção do *Ranking* Final, os Ambientes Promotores da Inovação localizados em Estados brasileiros não contemplados na Edição 2023 do Programa terão prioridade de seleção entre os classificados de sua região. São estados brasileiros não contemplados na Edição 2023 do Programa: Acre, Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.
- 7.3.4.2. Não havendo um mínimo de dois Ambientes Promotores da Inovação classificados de uma mesma região, será(ão) selecionado(s) o(s) Ambiente(s) Promotor(es) da Inovação melhor(es) classificado(s) no *Ranking* Geral.
- 7.4. Os Ambientes Promotores da Inovação classificados que não forem selecionados para Apoio Financeiro ficarão em lista de espera, tendo sua convocação condicionada a alguma desistência ou desclassificação, seguindo primeiro a ordem de classificação por região e, em não sendo possível, a classificação no *Ranking* Geral.

8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. A interposição de recursos ao resultado deste Regulamento deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico selecaoinovacaoaberta@cni.com.br impreterivelmente, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma deste Regulamento.

- 8.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.
- 8.3. Só serão aceitos recursos e eventuais questionamentos referentes aos termos da proposta do próprio recorrente.
- 8.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico selecaoinovacaoaberta@cni.com.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.
- 8.5. As perguntas frequentes, os esclarecimentos técnicos e as dúvidas relacionadas a esta seleção, devem ser encaminhadas para o e-mail selecaoinovacaoaberta@cni.com.br até 05 (cinco) dias da data final de inscrição, conforme prazos previstos no Anexo I - Cronograma.
- 8.6. Para questionamentos e dúvidas relativas à Plataforma CatalisaHub referente à submissão das candidaturas/propostas, deve-se encaminhar e-mail para catalisahub@gmail.com.

9. DO APOIO FINANCEIRO

- 9.1. Os 10 Ambientes Promotores da Inovação selecionados receberão apoio financeiro de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** cada, dividido em três parcelas.
 - a) 1ª parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser repassada após o envio e validação do Formulário de Adesão ao Programa de Internacionalização e em até 10 (dez) dias antes do primeiro dia da Capacitação Presencial;
 - b) 2ª parcela no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser repassada mediante comprovação de participação em no mínimo 80% da carga horária da Capacitação Presencial e após a inserção de no mínimo 15 (quinze) tecnologias na plataforma e a validação pelas equipes da CNI e do SOSA;
 - c) 3ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser repassada em até trinta dias após o envio e validação do Relatório de Lições Aprendidas.
- 9.2. Para recebimento do Apoio Financeiro previsto neste Regulamento os Ambientes Promotores da Inovação deverão encaminhar, no prazo previsto no Anexo I – Cronograma, o Formulário de Adesão ao Programa de Internacionalização devidamente preenchido e assinado, o qual será validado pela equipe técnica organizadora.
- 9.3. O não cumprimento de qualquer um dos requisitos listados no item 9.1 acarretará a suspensão do respectivo repasse – e dos posteriores, se for o caso – até a devida regularização.

- 9.4. Os recursos financeiros poderão ser destinados a quaisquer despesas, a critério do Ambiente Promotor da Inovação selecionado, inclusive aquelas destinadas a contratação de pessoal para execução do projeto, ações de comunicação e sensibilização para o mapeamento, locomoção, hospedagem e alimentação dos participantes na capacitação presencial, e eventuais traduções para a língua inglesa que sejam necessárias.

10. DAS RESPONSABILIDADES

- 10.1. A CNI se responsabiliza pelo estabelecimento das diretrizes, apoio financeiro e monitoramento das atividades técnicas de elaboração, execução e acompanhamento relativas a este Regulamento e seus anexos, bem como interface com os demais parceiros, como o SOSA.
- 10.2. O Sebrae se responsabiliza por apoiar, inclusive financeiramente, as atividades de execução deste Regulamento, e seus anexos, que serão desempenhadas pela CNI, buscando potencializar o seu alcance e impacto junto aos pequenos negócios brasileiros.
- 10.3. O SOSA se responsabiliza a executar a Capacitação Presencial, dar suporte aos Ambientes Promotores da Inovação na execução do mapeamento de tecnologias, garantir acesso e manutenção da plataforma Savvy e validar as tecnologias cadastradas pelos Ambientes; sempre em cumprimento das orientações dos organizadores.
- 10.4. Os Ambientes Promotores da Inovação selecionados se responsabilizam a:
- a) Acompanhar todas as publicações relacionadas ao presente Regulamento a serem divulgadas em [CNI-Sebrae - Ambientes Promotores à Inovação 2a Edição - WorldLabs](#);
 - b) Participar integralmente da Reunião Inicial do Programa;
 - c) Participar de pelo menos 80% da carga horária da capacitação;
 - d) Mapear e cadastrar entre 30 (trinta) a 50 (cinquenta) tecnologias aptas à internacionalização;
 - e) Ter no mínimo 30 (trinta) tecnologias aptas à internacionalização validadas pelas equipes do SOSA e da CNI;
 - f) Garantir a veracidade das informações fornecidas bem como que tais dados sejam obtidos por meios lícitos;
 - g) Participar das reuniões individuais e em grupo;
 - h) Confirmar a participação no Programa de Internacionalização com o envio da documentação assinada, nos prazos estabelecidos;
 - i) Fornecer informações e material de divulgação do ambiente selecionado, conforme as especificações (formato e tamanho) e prazos indicados pelos organizadores do programa;

- j) Garantir que quaisquer ações de comunicação relacionadas a sua participação no Programa de Internacionalização CNI-Sebrae voltado à promoção da inovação aberta, competitividade e internacionalização siga as diretrizes estabelecidas pela CNI e pelo Sebrae e tenham aprovação explícita para seu uso;
- k) Preencher os formulários de avaliação durante e após o programa e estar disponível para futuras atividades de monitoramento realizadas pelos organizadores;
- l) Responder o questionário de avaliação, periódica e pontualmente, a cada 6 (seis) meses, por 36 (trinta e seis) meses, após a finalização do Programa.

10.4.1. O não cumprimento das responsabilidades aqui estabelecidas poderá acarretar a desclassificação, a perda de direito à totalidade ou parcialidade do apoio financeiro ou o impedimento de futuras participações em ações dos organizadores, conforme deliberação destes.

11. DOS DIREITOS DE IMAGEM

11.1. Os participantes do programa de internacionalização CNI-Sebrae 2024 concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, bem como a disponibilizar a logomarca de seu empreendimento aos organizadores, no prazo solicitado, com o objetivo de divulgar a iniciativa e a sua participação nesta iniciativa.

11.2. O uso das imagens autorizadas no âmbito deste Programa poderão ser vinculadas e divulgadas pela CNI e pelo Sebrae nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, especialmente podendo utilizar em seus materiais as imagens em: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de *website*, *Facebook*, *Youtube*, *LinkedIn* e *Twitter* e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento, ou fornecido pelos participantes.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A organização desta seleção e seus parceiros obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12.2. Os organizadores e seus parceiros obrigam-se a tratar e usar os dados pessoais fornecidos nos termos legalmente permitidos, em especial, recolhendo, registrando, organizando, consultando, apenas e somente nos casos em que a lei respalde.



- 12.3. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o participante e poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas dos organizadores, relacionadas a políticas públicas para negócios inovadores e empreendedorismo inovador.
- 12.4. Os participantes estão cientes de que os organizadores poderão compartilhar dados pessoais concedidos no formulário de inscrição com entidades privadas encarregadas da execução de atividades do programa que exijam tal transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado.
- 12.5. Ao se inscrever, o participante autoriza no uso de seus dados pessoais pelos organizadores para divulgação de iniciativas de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a negócios inovadores e empreendedorismo inovador.
- 12.6. A qualquer momento, o participante poderá solicitar a exclusão dos seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição, sendo que a exclusão dos dados ocasionará o desligamento automático do participante do programa
- 12.7. Os dados pessoais do participante somente poderão ser utilizados para os fins descritos pelos organizadores.

13. CLÁUSULA DE RESERVA E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CNI e o Sebrae resolverão os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento.
- 13.2. A CNI e o Sebrae não participam, e, tampouco, se responsabilizam por negociações de investimento, compra, venda ou parceria que, porventura, surjam em decorrência da participação dos ambientes selecionados nas ações no âmbito do Programa.
- 13.3. A CNI e o Sebrae reservam-se ao direito de cancelar a ação, em caráter extraordinário. Nesse caso, as instituições inscritas serão formalmente comunicadas por e-mail, com as justificativas para o cancelamento da ação, não cabendo neste caso, nenhuma indenização aos participantes.
- 13.4. A participação neste programa não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre os participantes e organizadores, arcando cada qual com suas respectivas obrigações, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.
- 13.5. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada aos organizadores e/ou seus parceiros qualquer responsabilidade por danos, prejuízos, acidentes etc, decorrentes de ação ou omissão, cabendo exclusivamente aos participantes, ou aos seus representantes responder por eles durante a execução do Programa, civil e criminalmente.
- 13.6. Compete aos participantes ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e/ou pagamento dos prêmios de seguros que julguem necessários e/ou convenientes.

- 13.7. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente Regulamento não implicará invalidade ou ineficácia das demais.
- 13.8. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção dos organizadores, em conformidade com a legislação aplicável.
- 13.9. Os termos e condições deste Regulamento obrigam aos participantes e organizadores e seus respectivos sucessores a qualquer título.
- 13.10. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, acidentes de trabalho ou parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente Programa, serão de exclusiva responsabilidade do respectivo contribuinte, assim definido na legislação tributária.
- 13.11. Os participantes e organizadores responderão perante terceiros, isoladamente.
- 13.12. Os participantes declaram conhecer e observar, no que couber, o Código de Ética da CNI e do Sebrae e que os cumprirá, por si, por seus agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, em todas as suas relações com os organizadores decorrentes do presente programa, comprometendo-se a adotar e manter os padrões e práticas de governança, ética e integridade de acordo com as diretrizes nele estabelecidas.
- 13.13. Os organizadores não se responsabilizam por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros *anti-spam* que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou os respectivos retornos.

14. RELAÇÃO DOS ANEXOS

- Anexo I – Cronograma
- Anexo II – Relação de Documentos Exigidos para Inscrição
- Anexo III – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados
- Anexo IV – Visão Geral da Estratégia de Mapeamento